



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 34/2015

PROCESSO N.º 65/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 07.05.2015 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Luis Antônio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende as solicitações de compra de n.º: 2255/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Protocolo n.º: 9280/1/2015, Processo administrativo n.º 65/2015, Sequência n.º 578/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitação).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data **xx de mês de 2015, às XXh00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1 - A presente licitação se faz necessária para suprir as necessidades no ambiente de trabalho informatizado de diversas secretarias da prefeitura Municipal de Itapetininga.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.4.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2015 PROCESSO N.º. 65/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 34/2015 PROCESSO N.º. 65/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, procedência/marca, preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

6.1.3 - a apresentação de Prospectos técnicos ilustrativos, ou manuais originais do fabricante das peças ofertadas, que contenham com detalhes seus dados técnicos, conforme a especificação que consta no **ANEXO I**;

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal n.º 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 - Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 - É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

7.1.2.3.2 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **FORA** do envelope de Proposta, conforme modelo contido no ANEXO V.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.3.1 - se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.3.2 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.3.3 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **por item**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

10.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

10.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.6.2 da Cláusula VIII.

10.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

XI - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1 A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 10.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e Finanças ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento do empenho, **sendo o local de entrega diretamente de acordo com a necessidade da secretaria, o servidor Luiz Carlos de Oliveira (15)3376-9669 o qual realizará a conferência e documentará em relatório assinado pelo mesmo, rejeitando o produto se estiver em desacordo com o edital. Após será enviado para a Gestora do Contrato, para ciência e posterior assinatura,** devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

11.1.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

11.1.1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A quantidade dos produtos e o local a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, **sendo o local de entrega a ser informado no momento da aquisição,** o qual realizará a conferência e documentará em relatório assinado pelo mesmo, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

11.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **10 (dez) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

11.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

11.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

11.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

11.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

11.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **o SRº. Luiz Carlos de Oliveira (15) 3376-9669**, na data limite para a entrega dos materiais.

11.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

11.12 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.13 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela Secretaria de Administração e Finanças, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

11.14 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.15 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

11.15.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Administração e Finanças para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

11.15.2 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11.16 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

11.17 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

11.18 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.19 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

11.19.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.19.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

11.19.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11.20 - Em havendo saldo remanescente de produtos e/ou havendo interesse das partes, poderá ser celebrado contrato com a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Minuta constante do Anexo XI.

XII - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

12.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

12.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

12.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua troca ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.3 desta Cláusula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

13.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

13.1.4 - manter as condições de habilitação.

13.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

13.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

13.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

13.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

14.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária à sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

notificação, conforme item 10.1 deste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta Cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

14.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.3.2.

14.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

14.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

14.6 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias Corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 15.1.1)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

15.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

15.2 - Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: - n.º da modalidade da licitação, n.º do Processo Administrativo, n.º do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

15.2.1 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

15.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

15.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

15.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

15.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas **sanções** previstas nos itens 14.1, 14.3 e 14.4 da Cláusula XIV deste Edital.

15.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

15.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

15.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVI - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

16.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

16.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

16.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

16.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XVII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XIV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 15.4 da Cláusula XV, ambos deste Edital.

17.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

17.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

17.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

17.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

17.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XII - Minuta de Contrato Futuro

18.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

18.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-960/(15)3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, e pelo telefone: (0xx15) 3376-9669, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 16 de abril de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

Compreende o objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**

Item	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Valor Item Estimado	Valor Total Estimado
1	500	Un.	<p><u>MICROCOMPUTADOR - DESKTOP TIPO I - PLACA MÃE -</u> Placa mãe</p> <p>Totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS - MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro); A placa mãe deverá possuir gravada a marca do fabricante do equipamento em forma de serigrafia; Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete; Comprovar através de atestado ou declaração do fabricante onde a placa mãe deve ser de desenho e propriedade do fabricante do equipamento. Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; No mínimo 04 slots de memória que permita suportar até 32 GB de memória RAM; Possuir Chipset INTEL Q87 Express; Deverá possuir Raid 0 e 1 nativos a motherboard. Deve possuir tecnologia de gerenciamento por hardware que permita o controle avançado dos recursos de segurança. Esta solução composta pelo processador, chipset e placa de rede permitindo o gerenciamento do equipamento mesmo com ele desligado (mas com cabo de energizado conectado a fonte), sistema operacional e agentes inoperantes independentemente do estado do sistema operacional, deve</p>	R\$5.306,66	R\$2.653.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>permitir o gerenciamento remoto, como o acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina, iniciar o equipamento a partir de <i>cd-rom</i> e na console do administrador bem como uma imagem (ie. ISO e IMG) localizado em um compartilhamento na rede;</p> <p>Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);</p> <p>Possuir chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>), versão 1.2 com <i>software</i> do fabricante ou autorizado comprovado através do site http://www.trustedcomputinggroup.org/members e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança;</p> <p>BIOS</p> <p>Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;</p> <p>Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre o equipamento.</p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou <i>display</i> ou <i>bips</i>) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</p> <p>A BIOS deverá ser implementada em memória "<i>Flash ROM</i>", atualizável diretamente via rede e pelo microcomputador,</p> <p>Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e Serial;</p> <p>Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;</p> <p>Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;</p> <p>BIOS com campos editáveis que permitam a gravação do número de</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>série do microcomputador, bem como o número de patrimônio (8 dígitos, no mínimo), e que sejam capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);</p> <p>PROCESSADOR Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos ou superior e com 4 (quatro) de <i>threads</i> ou superior, <i>clock</i> real deverá ser de no mínimo 3.2GHz; Deverá possuir memória cachê de no mínimo 6 MB (seis megabytes); Deverá possuir suportar soquete FCLGA1150 e possuir DMI (<i>Direct Media Interface</i>) 5GT/s Possuir litografia de no máximo 23nm. Deverá possibilitar a criação de plataformas que gerem menos calor e ruído, com mais eficiência no desempenho e no consumo de energia e menos incômodo; Deve possuir tecnologia que permita economia de energia integrada garantindo que a frequência de <i>clock</i> e demais características sejam dinamicamente alteradas de acordo com a necessidade de processamento demandada pelos aplicativos em uso; Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada e o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;</p> <p>CHIPSET Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA (3.0 Gb/s); Deve ser do mesmo fabricante do processador; Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia, a fim de reduzir os custos com eletricidade; Deverá suportar ao padrão SMART III;</p> <p>MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) Deverá possuir memória mínima de 04 GB (quatro gigabytes) instalada, padrão DDR3 PC3-10600 de 1333 MHz ou superior; Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots livres após a configuração</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>final do equipamento, para futuras expansões;</p> <p>SLOTS PCI E PORTAS DE COMUNICAÇÃO Deverá possuir no mínimo, 01 (um) slot <i>PCI Express x16</i>; Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) slot PCI livre após a configuração completa do equipamento; Deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas USB livres após a configuração final do equipamento, sendo 04 (quatro) portas localizadas na parte frontal do gabinete e no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 frontais, não sendo permitido uso de "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas; 01 (uma) interface de vídeo padrão <i>VGA onboard</i>; 02 (duas) interface de vídeo padrão <i>DVI-D</i> ou <i>display port onboard</i>; 01 (uma) porta serial; 01 (uma) porta <i>PS/2</i> ou <i>USB onboard</i> para Teclado; 01 (uma) porta <i>PS/2</i> ou <i>USB onboard</i> para mouse; 01 (uma) porta <i>RJ-45</i>, para conexão de rede <i>Gigabit Ethernet</i>; Conectores multimídia divididos em 01 (um) de <i>line-in</i> e 01 (um) <i>line-out</i> na parte traseira do gabinete; Conectores multimídia divididos em 01 (um) <i>mic-in</i> e 01 (um) <i>headphone-out</i> na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores <i>PC'99 System Design Guide</i>, bem como pelos nomes ou símbolos; Não serão aceitas customizações em placas e não será permitido uso de "hub" USB, adaptadores ou conectores para atingir o número de portas solicitadas;</p> <p>CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo <i>SATA</i> (3.0 Gb/s), integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade óptica (por exemplo, <i>cd-rom</i>) tipo SATA, ou superior, com no mínimo 01 (um) canal;</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E LEITURA ÓPTICA</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 500 GB (quinhentos gibabytes), padrão Serial ATA 3.0/6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM, e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido;</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;</p> <p>INTERFACE DE VÍDEO</p> <p>Deverá ter no mínimo de 1,5Gb (alocação dinâmica) <i>onboard</i>;</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com suporte a utilização de 02 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) e DVI-D ou <i>display port</i>, podendo ser compartilhada com a memória principal;</p> <p>Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 10 e OpenGL 3.0;</p> <p>PLACA DE REDE</p> <p>Conector RJ-45 fêmea;</p> <p>Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u, 802.3x para controle de fluxo.</p> <p>Deverá possuir tecnologia WOL (<i>Wake-up On LAN</i>);</p> <p>Deverá possuir barramento de sistema para comunicação PCI-Express;</p> <p>Deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou AMT 9.0, com a placa de rede <i>onboard</i> ou <i>offboard</i>;</p> <p>INTERFACE DE SOM</p> <p>Deverá possuir interface de som <i>onboard</i> padrão <i>plug-and-play</i>; Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno.</p>		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>TECLADO Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2;</p> <p>MOUSE Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2 Possuir 02 (dois) botões para seleção (<i>click</i>) e um botão de rolagem (<i>scroll</i>);</p> <p>MONITOR Padrão <i>widescreen</i>; Área visível diagonal mínima de 21,5" (vinte polegadas e meio) do tipo TFT de matriz ativa; Ângulos de visão mínimos de vertical 170 e horizontal mínimos de 170) graus; Taxa de contraste mínima de 1000:1 (mil para um); Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m²); Tempo de resposta máximo de 08 (oito) milissegundos; <i>Pixel Pitch</i> máximo de 0,28 mm (zero vírgula vinte e oito milímetros); Deverá possuir VGA, DVI OU DP, USB; Operar em uma frequência horizontal que deve estar no intervalo entre 30 (trinta) e 81 (oitenta e um) kHz; Operar em uma frequência vertical que deve estar no intervalo entre 56 (cinquenta e seis) e 76 (setenta e seis) kHz; Possuir resolução nativa de no mínimo 1900 x 1080 suportando a frequência de 60 Hz (sessenta hertz); Possuir recurso de antiestática e antirreflexiva; Possuir menu digital (OSD) para ajustes; Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts; O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses <i>on-site</i> para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; Deverá possuir ajustes de rotação,</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>inclinação e altura; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo comprovado através do site do TCO http://tcodevelopment.com/tco-certified/;</p> <p>GABINETE Gabinete deverá ser do tipo <i>small form factor</i> (SFF); que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal e volume máximo de 13 litros; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baía de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baía externa para driver Óptico; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter características <i>tool less</i> em seu projeto original, não será aceito nenhum tipo de adaptações, para abertura do gabinete, remover e adicionar disco rígido, unidade óptica, leitor de cartões multimídia, placas PCI's e memória, isso sem a necessidade do uso de ferramentas; Deverá ter sistema de Ventilação com entrada de ar frontal com saída exclusivamente pela parte traseira de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito gabinetes com saídas de ar laterais ou superiores; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;</p> <p>ALIMENTAÇÃO Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 255W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts. Deverá possuir tecnologia PFC correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência mínima de 85% (tecnologia <i>80 plus</i>).</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>SOFTWARES</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;</p> <p>O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os <i>drivers</i> necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de <i>Recovery</i>;</p> <p>Deverá acompanhar aplicação que possua a funcionalidade de interagir com a BIOS do equipamento, de modo que possa efetuar modificações em portas de conexões provendo maior segurança no acesso do mesmo, sendo a esta produzida pelo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>Caso o equipamento venha com Windows 8 Pro 64 pré-instalado, o fornecedor deverá constar as mídias de downgrade do fabricante com o Sistema Operacional Windows 7 Pro 64;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <p>Acompanhar documentação em português, em papel ou cd-rom;</p> <p>Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, <i>folders</i>, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>Todos os componentes como: gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES</p> <p>O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;</p> <p>O equipamento ofertado devera possuir certificação Linux de no mínimo uma distribuição SUSE, Ubuntu, Red Hat ou Fedora;</p> <p>Conformidade com a normativa RoHS. O equipamento (CPU) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa RoHS - referente a redução/eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos;</p> <p>Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização , emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;</p> <p>O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses <i>onsite</i> para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;</p> <p>Todos os <i>drivers</i> para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e/ou site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.</p> <p>O equipamento ofertado em proposta comercial deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderá estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuado;</p> <p>A licitante declarada vencedora</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;</p> <p>Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto,</p> <p>Comprovação de que o produto ofertado pertence à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p> <p>A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.</p> <p>Responsabilidade com o Meio Ambiente</p> <p>O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Isto é, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). Conformidade com a política Nacional de Resíduos Sólidos, através de declaração do fabricante</p>		
2	30	Un.	<p><u>MICROCOMPUTADOR - DESKTOP TIPO II - PLACA MÃE</u> DESCRIÇÃO MICROCOMPUTADOR TIPO 2</p> <p>Placa mãe</p> <p>Totalmente aderente às especificações do DASH 1.1 e WS - MAN ou implementação Intel AMT (tecnologia vPro);</p>	R\$6.465,00	R\$193.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>A placa mãe deverá possuir gravada a marca do fabricante do equipamento em forma de serigrafia;</p> <p>Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete;</p> <p>Comprovar através de atestado ou declaração do fabricante onde a placa mãe deve ser de desenho e propriedade do fabricante do equipamento.</p> <p>Possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O;</p> <p>No mínimo 04 slots de memória que permita suportar até 32 GB de memória RAM;</p> <p>Possuir <i>Chipset INTEL Q87 Express</i>;</p> <p>Deverá possuir Raid 0 e 1 nativos a <i>motherboard</i>.</p> <p>Deve possuir tecnologia de gerenciamento por <i>hardware</i> que permita o controle avançado dos recursos de segurança. Esta solução composta pelo processador, <i>chipset</i> e placa de rede permitindo o gerenciamento do equipamento mesmo com ele desligado (mas com cabo de energizado conectado a fonte), sistema operacional e agentes inoperantes independentemente do estado do sistema operacional, deve permitir o gerenciamento remoto, como o acesso a BIOS, visualização remota do POST da máquina, iniciar o equipamento a partir de <i>cd-rom</i> e na console do administrador bem como uma imagem (ie. ISO e IMG) localizado em um compartilhamento na rede;</p> <p>Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);</p> <p>Possuir chip TPM (<i>Trusted Platform Module</i>), versão 1.2 com <i>software</i> do fabricante ou autorizado comprovado através do site http://www.trustedcomputinggroup.org/members e recursos necessários para implementar a sua funcionalidade de segurança;</p> <p>BIOS</p> <p>Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;</p> <p>Deverá possuir ferramentas de</p>		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>diagnóstico ou verificação de performance do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre o equipamento.</p> <p>O equipamento deverá possuir indicadores (do tipo LED ou <i>display</i> ou <i>bips</i>) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo;</p> <p>Deverá suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;</p> <p>A BIOS deverá ser implementada em memória "<i>Flash ROM</i>", atualizável diretamente via rede e pelo microcomputador,</p> <p>Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB e Serial;</p> <p>Deverá permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;</p> <p>Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre equipamento;</p> <p>BIOS com campos editáveis que permitam a gravação do número de série do microcomputador, bem como o número de patrimônio (8 dígitos, no mínimo), e que sejam capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);</p> <p>Processador</p> <p>Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos ou superior e com 4 (quatro) de <i>threads</i> ou superior, <i>clock</i> real deverá ser de no mínimo 3.2GHz;</p> <p>Deverá possuir memória cachê de no mínimo 6 MB (seis megabytes);</p> <p>Deverá possuir suportar soquete FCLGA1150 e possuir DMI (<i>Direct Media Interface</i>) 5GT/s Possuir litografia de no máximo 23nm.</p> <p>Deverá possibilitar a criação de plataformas que gerem menos calor e ruído, com mais eficiência no desempenho e no consumo de energia e menos incômodo;</p> <p>Deve possuir tecnologia que permita</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>economia de energia integrada garantindo que a frequência de <i>clock</i> e demais características sejam dinamicamente alteradas de acordo com a necessidade de processamento demandada pelos aplicativos em uso; Deve possuir tecnologia de proteção contra vírus integrada e o processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits;</p> <p>Chipset Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA (3.0 Gb/s); Deve ser do mesmo fabricante do processador; Deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia, a fim de reduzir os custos com eletricidade; Deverá suportar ao padrão SMART III;</p> <p>Memória RAM (Random Access Memory) Deverá possuir memória mínima de 08 GB (oito gigabytes) instalada, padrão DDR3 PC3-10600 de 1333 MHz ou superior; Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;</p> <p>Slots PCI e Portas de comunicação Deverá possuir no mínimo, 01 (um) slot <i>PCI Express x16</i>; Deverá ser disponibilizado no mínimo 01 (um) slot PCI livre após a configuração completa do equipamento; Deverá possuir no mínimo 08 (oito) portas USB livres após a configuração final do equipamento, sendo 04 (quatro) portas localizadas na parte frontal do gabinete e no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 frontais, não sendo permitido uso de "hub" USB, para atingir o número de portas solicitadas; 01 (uma) interface de vídeo padrão VGA <i>onboard</i>; 02 (duas) interface de vídeo padrão DVI-D ou display port <i>onboard</i>; 01 (uma) porta serial;</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>01 (uma) porta PS/2 ou USB <i>onboard</i> para Teclado;</p> <p>01 (uma) porta PS/2 ou USB <i>onboard</i> para mouse;</p> <p>01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede <i>Gigabit Ethernet</i>;</p> <p>Conectores multimídia divididos em 01 (um) de <i>line-in</i> e 01 (um) <i>line-out</i> na parte traseira do gabinete;</p> <p>Conectores multimídia divididos em 01 (um) <i>mic-in</i> e 01 (um) <i>headphone-out</i> na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;</p> <p>Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores <i>PC'99 System Design Guide</i>, bem como pelos nomes ou símbolos;</p> <p>Não serão aceitas customizações em placas e não será permitido uso de "hub" USB, adaptadores ou conectores para atingir o número de portas solicitadas;</p> <p>Controladora de disco rígido e óptico</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA (3.0 Gb/s), integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais,</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade óptica (por exemplo, <i>cd-rom</i>) tipo SATA, ou superior, com no mínimo 01 (um) canal;</p> <p>Unidades de armazenamento e leitura óptica</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte), padrão Serial ATA 3.0/6.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM, e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido;</p> <p>Deverá possuir 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW, padrão SATA, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;</p> <p>Interface de Vídeo</p> <p>Deverá ter no mínimo 1 GB (um</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>gigabyte) offboard; Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão PCI Express com suporte a utilização de 02 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) e DVI-D ou <i>Display Port</i>, podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 10 e OpenGL 3.0;</p> <p>PLACA DE REDE Conector RJ-45 fêmea; Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802,1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u, 802.3x para controle de fluxo. Deverá possuir tecnologia WOL (<i>Wake-up On LAN</i>); Deverá possuir barramento de sistema para comunicação PCI-Express; Deverá ser possível habilitar sistema de gerenciamento DASH 1.1 ou AMT 9.0, com a placa de rede <i>onboard</i> ou <i>offboard</i>;</p> <p>INTERFACE DE SOM Deverá possuir interface de som <i>onboard</i> padrão <i>plug-and-play</i>; Possuir no mínimo 01 (um) alto-falante interno.</p> <p>TECLADO Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2;</p> <p>MOUSE Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2 Possuir 02 (dois) botões para seleção (<i>click</i>) e um botão de rolagem (<i>scroll</i>);</p> <p>MONITOR Padrão <i>widescreen</i>; Área visível diagonal mínima de 21,5" (vinte polegadas e meio) do tipo TFT de matriz ativa; Ângulos de visão</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>mínimos de vertical 170 e horizontal mínimos de 170) graus; Taxa de contraste mínima de 1000:1 (mil para um); Brilho de no mínimo 250 nits (cd/m²); Tempo de resposta máximo de 08 (oito) milissegundos; <i>Pixel Pitch</i> máximo de 0,28 mm (zero vírgula vinte e oito milímetros); Deverá possuir VGA, DVI OU DP, USB; Operar em uma frequência horizontal que deve estar no intervalo entre 30 (trinta) e 81 (oitenta e um) kHz; Operar em uma frequência vertical que deve estar no intervalo entre 56 (cinquenta e seis) e 76 (setenta e seis) kHz; Possuir resolução nativa de no mínimo 1900 x 1080 suportando a frequência de 60 Hz (sessenta hertz); Possuir recurso de antiestática e antirreflexiva; Possuir menu digital (OSD) para ajustes; Fonte de alimentação com comutação automática de voltagem 110/240 Volts; O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses <i>on-site</i> para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local; Deverá possuir ajustes de rotação, inclinação e altura; Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo comprovado através do site do TCO http://tcodevelopment.com/tco-certified/;</p> <p>GABINETE Gabinete deverá ser do tipo <i>small form factor</i> (SFF); que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal e volume máximo de 13 litros; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) baía de 3,5 polegadas interna e 01 (uma) baía externa para driver Óptico; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>O gabinete deverá ter características <i>tool less</i> em seu projeto original, não será aceito nenhum tipo de adaptações, para abertura do gabinete, remover e adicionar disco rígido, unidade óptica, leitor de cartões multimídia, placas PCI's e memória, isso sem a necessidade do uso de ferramentas;</p> <p>Deverá ter sistema de Ventilação com entrada de ar frontal com saída exclusivamente pela parte traseira de forma a permitir o uso do monitor em cima do gabinete sem prejuízo do fluxo de ar, não sendo aceito gabinetes com saídas de ar laterais ou superiores;</p> <p>Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante;</p> <p>ALIMENTAÇÃO</p> <p>Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no máximo 255W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts.</p> <p>Deverá possuir tecnologia PFC correção de fator de potência (ativo ou passivo), para evitar a perda de energia e eficiência mínima de 85% (tecnologia <i>80 plus</i>).</p> <p>SOFTWARES</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;</p> <p>O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os <i>drivers</i> necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de <i>Recovery</i>;</p> <p>Deverá acompanhar aplicação que possua a funcionalidade de interagir com a BIOS do equipamento, de modo que possa efetuar modificações em portas de conexões provendo maior segurança no acesso do mesmo, sendo a</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>esta produzida pelo fabricante do equipamento ofertado; Caso o equipamento venha com Windows 8 Pro 64 pré-instalado, o fornecedor deverá constar as mídias de downgrade do fabricante com o Sistema Operacional Windows 7 Pro 64;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO Acompanhar documentação em português, em papel ou cd-rom; Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, <i>folders</i>, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;</p> <p>CONDIÇÕES GERAIS Todos os componentes como: gabinete, teclado e mouse deverão ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado; O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;</p> <p>GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E DECLARAÇÕES O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica; O equipamento ofertado devera possuir certificação Linux de no mínimo uma distribuição SUSE, Ubuntu, Red Hat ou Fedora; Conformidade com a normativa RoHS. O equipamento (CPU) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa RoHS - referente a redução/eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>de ruídos;</p> <p>Possuir certificação ou atestado de avaliação e conformidade com a norma NBR 10.842, suas equivalentes IEC 60.950 (Safety of Information Technology Equipment including Electrical Business Equipment), IEC 61.000 e CISPR22/24 ou sua atualização , emitido por órgão competente acreditado pelo INMETRO ou por órgãos estrangeiros equivalentes;</p> <p>O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses <i>onsite</i> para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;</p> <p>Todos os <i>drivers</i> para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante. Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e/ou site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica.</p> <p>O equipamento ofertado em proposta comercial deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderá estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuado;</p> <p>A licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;</p> <p>Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto,</p> <p>Comprovação de que o produto ofertado pertence à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.</p> <p>RESPONSABILIDADE COM O MEIO AMBIENTE</p> <p>O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (<i>Restriction of Hazardous Substances</i>), isto é, deve ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente. Isto é, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (<i>Restriction of Certain Hazardous Substances</i>). Conformidade com a política Nacional de Resíduos Sólidos, através de declaração do fabricante</p>		
3	200	Un.	<p><u>IMPRESSORAS DE PEQUENO PORTE (A4)</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Impressora Multifuncional Laser monocromático com velocidade de impressão mínima de 33 PPM• Funções : Impressora, Scanner, Fax e Copiadora• Velocidade de cópia mínima de 33 PPM;• Tempo de impressão da primeira página igual ou inferior a 8 segundos• Resolução de impressão 1200 x 1200 dpi;• Pannel de controle frontal com botões e LED"s para exibição de status operacional;• Velocidade do processador maior ou igual a 800 Mhz;• Driver em português para ambiente Windows;• Compatível a Linguagem de impressão:PCL5/6, Post Script nível 3,Direct PDF V1.7;• Gerenciamento remoto da impressora;• Bandeja com ajustes de Tamanhos para papel	R\$2.739,75	R\$547.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none">• A4, Carta, Ofício e Executivo, Etiquetas, Transparências;• Gramatura de 60 a 163g/m²;• Bandeja para alimentação manual para no mínimo 50 folhas;• 01 (uma) bandeja de entrada de no mínimo 250• Folhas expansível a pelo menos 600 folhas, bandeja de saída para no mínimo 100 folhas;• Impressão frente e verso automática;• Ciclo mensal maior ou igual a 50.000 impressões, memória maior ou igual a 256 MB RAM, interface USB;• Interface para rede interna do tipo Print - Server padrão RJ45 10/100/1000 TX.• USB direto, painel de controle com tela de toque• Digitalização para email, digitalização para pasta na rede, digitalização para nuvem• Resolução de digitalização Hardware : Até 1200 x 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF)• Ótica : Até 1200 dpi (cores e monocromático, mesa); Até 300 dpi (cores e monocromático, ADF)• Formato de arquivos digitalizados : PDF, PDF com busca, JPG, RTF, TXT, BMP, PNG, TIFF (digitalização para dispositivo USB e a partir do painel front al para uma pasta na rede, suporte a JPG e PDF)• Modos de entrada para digitalização: Botões para digitalização, cópia ou fax no painel de controle frontal, software do PC ;• ADF duplex de passo único com suporte a pelo menos 50 folhas• Função de cópia com redução/ampliação de 25 a 400%;• Servidor Web integrado para funcionamento em rede, protegido		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>por senha; ativação/desativação de protocolos de rede; Alteração de senha de comunidade SNMPv2; SNMPv3; 802.1x; SSL cert management; Firewall; Lista de controle de acesso;</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistemas operacionais compatíveis: Windows 8, Windows 7 32 bit e 64 bit, Windows Vista 32 bit e 64 bit, Windows XP 32 bit SP2 ou superior; Windows Server 2008 32 bit e 64 bit, Windows Server 2003 32 bit SP3 ou superior; Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7; Linpus Linux: 9.4, 9.5, Red Hat Enterprise Linux: 5.0, 6.0, OpenSuSE: 11.3, 11.4, Fedora 14, 15, Ubuntu: 10.04, 10.10, 11.04, Debian: 5.0, 6.0.• Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;• Comprovante de suporte adiretiva de segurança IEC 60950, emissão eletromagnética CISPR 22/24, EN50564:2011, IEC 62301:2011, Ro• O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção / fabricação ou descontinuados;• A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;• Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.		
4	100	Un.	<p>1. IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - Impressoras de grande porte (A4), com tecnologia a laser/Led, monocromáticas, com as seguintes características técnicas mínimas</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM de no mínimo 512 MB;• Impressão da 1ª página: menor ou igual a 6 segundos;• Processador de, no mínimo, 600 MHz;• Velocidade de impressão no modo econômico: 55 ppm em papel A4 ou carta;• Bandeja Universal (alimentador manual) apta a suportar papel de tamanho Carta, A4, A5, Legal, Executivo e transparência de tamanho carta e A4, com capacidade de, no mínimo 100 (cem) folhas e bandeja padrão de entrada apta a suportar papel de tamanho Carta, A4, A5, Legal e Executivo para no mínimo 500 (quinhentas) folhas expansível até 2.500 (duas mil e quinhentas) folhas;• Duplex automático integrado;• Saída de Papel de 500 (quinhentas) folhas;• Suporte a opcional para acabamento (grampeamento);• Suporte a opcional de até 3 (três) bandejas de saída;• Ciclo Mensal de 250.000 páginas;• Resolução mínima de 1.200 (mil e duzentos) dpi;• Interface de comunicação USB 2.0 de alta velocidade, interface de rede Fast Ethernet 10/100/1000 e porta USB 2.0 frontal;	R\$2.698,00	R\$269.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none">• Cabos de conexão de rede, USB e cabo de alimentação elétrica;• Voltagem 110 volts;• Suporte a toner de no mínimo 25.000 páginas;• Suporte aos protocolos de rede TCP/IP IPv4, TCP/IP IPv6, TCP e UDP;• Emulação PCL5e, PS3, PDF 1.6;• Deve possuir drivers de impressão em português para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista, MS-Windows 7 e Linux;• Deve suportar impressão em rede via compartilhamento em ambiente Windows;• Deverá possuir recurso de impressão segura com senha;• Suporte a impressão via Pendrive pela porta USB frontal;• Suporta a disco rígido de no mínimo 160 GB (opcional);• Manual de operação em português;• Compatível com certificação Energy Star;• O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta;• Garantia balcão de 1 ano.• O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;• A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;• Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.		
5	20	Un.	<p><u>IMPRESSORA LASER COLORIDA</u> Impressoras de pequeno porte (A4), com tecnologia a laser/Led, policromáticas, com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM de, no mínimo, 256 MB;• Impressão da 1ª página color: menor ou igual a 10 segundos;• Processador de, no mínimo, 600 MHz;• Velocidade de impressão no modo mono e colorido: 30 ppm (mono e cor) em papel A4 ou carta;• Bandeja universal (alimentador manual) apta a suportar papel de tamanho Carta, A4, A5, Ofício, Legal e Executivo e transparência de tamanho carta e A4, com capacidade de, no mínimo 1 (uma) folha e bandeja padrão de entrada apta a suportar papel de tamanho Carta, A4, A5, Ofício, Legal e Executivo para no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) folhas expansível até 1.000 (mil) folhas;• Duplex automático integrado• Saída de papel de no mínimo 100 (cem) folhas;• Ciclo mensal de 80.000 páginas;• Resolução mínima color de 1.200 (mil e duzentos) dpi;• Interface de comunicação USB 2.0, de alta velocidade e interface de rede Fast Ethernet 10/100/1000 e porta USB frontal;• Suporte a impressão via Pendrive pela porta USB frontal;	R\$2.060,50	R\$41.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none">• Cabos de conexão de rede, USB e cabo de alimentação elétrica;• Voltagem 110 volts;• Suporte a Toner de no mínimo 4.000 páginas mono e cor;• Suporte aos protocolos de rede TCP/IP IPv4, TCP/IP IPv6, TCP e UDP;• Emulação PCL5, PCL6, PS3, PDF 1.6;• Deve possuir <i>drivers</i> de impressão em português para MS-Windows XP Professional, MS-Windows Vista, MS-Windows 7 e Linux;• Deve suportar impressão em rede via compartilhamento em ambiente Windows;• Deverá possuir recurso de impressão segura com senha;• Manual de operação em português;• Compatível com certificação Energy Star; • O equipamento proposto deverá estar em linha de produção na data da proposta. • Garantia balcão de 1 ano.• O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;• A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;• Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.		
6	60	Un.	SCANNER - SCANER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE PAPEL <ul style="list-style-type: none">• Capacidade para um volume diário de digitalização de 1.000 folhas;• Velocidade de digitalização de até 20 PPM/40 IPM com resolução de 300 DPI, em cores, preto e branco e tons de cinza;• Resolução de saída de 100 / 150 / 200 / 240 / 250 / 300 / 400 / 600 dpi;• Resolução óptica de 600 DPI;• Alimentador automático para até 50 folhas de 49 a 120 g/m2 deve aceitar documentos pequenos como carteira de identidade e cheques;• Conectividade USB 2.0 com cabo incluso;• Memória interna maior ou igual a 256MB;• 48 bits interno e 24 bits externo;• Formatos de arquivos de saída PDF Searchable, PDF Image Only, PDF/A, JPEG, TIF single page, TIF multi page, DOC X, RTF, TXT, BMP• Digitalização Single pass duplex;• Aceitar documentos com tamanho de 215.9 mm x 86 4 mm;• Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica;• Recurso de geração de imagem no scanner : duplex scanning; ultrasonic double feed detection, auto color detection,	R\$2.589,00	R\$155.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>page size detection, crop, des skew, rotation, blank page removal, scan to Sharepoint and scan to cloud features among many other scan to destinations.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pacote de software : Easy Scan, Readiris Pro 14, Windows Only: Nuance PaperPort 14 and Cardiris Pro 5. Mac Only: ICA driver ,TWAIN,WIA,Scanner Tools Utility and EMC ISIS driver.• Compatível com sistema operacional Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP; Mac OS X v10.6.8, v10.7, v10.8• Comprovante de suporte adiretiva de segurança IEC 60950, emissão eletromagnética CISPR 22/24, RoHS Compliant deverão ser apresentados em até 3 dias após ser declarado vencedor do item;• Caso não seja o próprio fabricante do equipamento, o licitante deverá ser revenda autorizada do fabricante do equipamento comprovado por declaração do fabricante com menção a este edital ou cópia de contrato de revenda autorizada , documentos estes que deverão ser apresentados em até 3 dias após ser declarado vencedor do item.• Garantia balcão de 1 ano.• O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados;• A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			<ul style="list-style-type: none">• Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados / propostos, a LICITANTE vencedora, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto.		
7	50	Un.	<p><u>NOTEBOOK MODELO 01</u> Notebook Modelo 1</p> <p><u>Especificações Técnicas Mínimas</u></p> <p>1.1. Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none">• Notebook com as seguintes características: Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.• Espessura máxima de 2,5 cm com equipamento fechado.• Peso máximo de 2,0Kg, com bateria, HD e gravador de DVD instalados.• Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.• Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.• Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido na parte frontal e/ou lateral do gabinete.• Entrada universal para trava de segurança.• Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 1280 x 720 Pixels• Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 4 (quatro) células, no e tempo de carga de 4,0 horas (quatro horas) no máximo.• Adaptador AC universal - entrada de 110/220 VAC - 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o	R\$5.450,00	R\$272.500,00



		<p>padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.</p> <p>1.2. Placa mãe "motherboard"</p> <ul style="list-style-type: none">• Mínimo de 2 (dois) slots para memória do tipo SODIMM que permitam expansão até no mínimo 08 (oito) Gigabytes.• Suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).• Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, Independente da condição.• Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum.• Deverá possuir as seguintes interfaces:<ul style="list-style-type: none">• 03 (duas) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) porta USB 3.0.• 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e MMC (Multi Media Card).• 01 (uma) interface de som padrão High Definition Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, som estéreo com alto falante integrado, com potência total de 1 watt e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;• Microfone integrado.• Antena wi-fi integrada <p>1.3. Processador</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits para notebooks.• Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados.• Mínimo de 1 (um) processador da 4ª geração com no mínimo dois núcleos (Dual-Core) e 4 threads, com		
--	--	---	--	--



		<p>frequência de operação interna mínima de 1,7 GHz até 2,7 GHz.</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória cachê de no mínimo de 3 MB.• Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s. <p>1.4. Memória</p> <ul style="list-style-type: none">• 4096 MB - SDRAM DDR-3, em 1 módulo de 4096 Mb (4 GB), do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.• Com a possibilidade de utilizar a tecnologia Dual Channel quando configurados em dois pares de memórias idênticas.• Deverá possuir expansão de no mínimo 8 GB; <p>1.5. BIOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.• Deverá possuir segurança TPM1.2 ou superior comprovado através do site: http://www.trustedcomputinggroup.org/members <p>1.6. Controladora de disco rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">• Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 3.0 GB/S. <p>1.7. Controladora de vídeo / Display:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) compatível com o padrão SVGA , com suporte resolução mínima de 1920x1200 e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ.• Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none">• Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 e OpenGL 4.0 ou superior.• Deverá possuir conectores externos VGA (DB15) ou HDMI para conexão de monitores externos.• Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 14,4" polegadas na diagonal.• Padrão "Plug & Play" e resolução nativa WXGA ou superior, com iluminação LED.• Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.• Resolução mínima de 1600 x 900 (HD+)• Luminosidade típica de no mínimo 300 nits• Contraste ratio mínimo de 400:1• Pixel Pitch de no máximo 0.20mm• Deverá possuir tratamento anti-reflexivo. <p>1.8. Unidade de disco rígido:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III (self monitoring analysis and report), e no mínimo, 500GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 5.400 rpm, com no mínimo 540.000hs de MTBF. <p>1.9. Teclado / Mouse (integrados):</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) teclado padrão ABNTII com no mínimo 107 teclas. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNTII.• Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.• A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<ul style="list-style-type: none">• Dispositivo apontador do tipo touch pad com dois botões além de função de rolagem. <p>1.10. Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mouse pad com superfície adequada 1 (um) mouse externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 800 DPIs por hardware.• Óptico com botão de rolagem;• para utilização de mouse ótico• Aceito solução em OEM, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.• Maleta própria para notebook, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, com peso de até 5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento. <p>1.11. Interfaces de fax/modem, rede local e Interface sem fio:</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.• 01 (uma) interface Uma interface de rede wireless padrão 802.11 b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. <p>1.12. Software de gerenciamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:</p> <ul style="list-style-type: none">• A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.• O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.• Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.• Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)• Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.• Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela. <p>1.13. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá fornecer um programa de "backup" pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:• O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.• A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do último backup.• Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo. <p>1.14. Sistema Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) Microsoft Windows 8 Professional - 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.• Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso. <p>1.15. Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.• O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.• Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.• Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros).• A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento. <p>1.16. Certificações e compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá vir acompanhado da proposta cópia do atestado de conformidade, para o notebook, emitido por um órgão credenciado pela INMETRO ou Documento		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>internacional similar, comprovando que o notebook esta em conformidade com as normas IEC60950 (<i>Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment</i>), e EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos agridam o meio ambiente.</p> <ul style="list-style-type: none">• O fabricante dos equipamentos deverão esta aderente à norma RoHS, (<i>European Union Restriction of Hazardous Substances</i>);• O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows XP e/ou Windows 7.• Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 Professional.• Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux: Fedora, Suse, Red Hat ou Ubuntu.• Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizem pelo mecanismo de logística reversa. Assim, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos do equipamento ofertado junto ao fabricante. <p>1.17. Das comprovações:</p> <ul style="list-style-type: none">• As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <ul style="list-style-type: none">• A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.• A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar(em) juntamente com a proposta comercial a(s) descrição(ões) detalhada(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), bem como, obrigatoriamente anexar a respectiva documentação técnica através de: Catálogo(s), Data Sheet, Quick Pecs do(s) produto(s) ofertado(s), página impressa, porém, devidamente disponíveis para consulta no site do fabricante da marca do(s) equipamento(s), indicando onde encontrar as características como: como placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos, comprovando as especificações técnicas do equipamento(s) ofertado(s), fazendo constar da proposta técnica a identificação e página(s) do(s) documento(s) onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.• No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar no próprio catálogo qual a marca/modelo/componentes e capacidades técnicas do equipamento ofertado em que estará concorrendo na licitação;• A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada, a falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na desclassificação da licitante, sendo vedada, a concessão de complementação da documentação exigida.• As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>individuais adequadas de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;</p> <ul style="list-style-type: none">• O equipamento ofertado em proposta comercial deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderá estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuado;• A licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;• Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto,• Comprovação de que o produto ofertado pertence à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica; <p>A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.</p>		
8	15	Un.	<p><u>NOTEBOOK - TIPO II -</u> <u>Especificações Técnicas Mínimas</u> <u>Display:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Padrão Widescreen;- Área visível mínima de 14" (quatorze);- Peso máximo de 2,0 kg- Altura máxima de 30mm <p><u>Placa Mãe:</u></p>	R\$6.598,33	R\$98.974,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Chipset Intel Mobile Intel QM87 Express Chipset;</p> <p>Suporte a expansão de memória de no mínimo 16GB, com suporte ao padrão DDR3 e compatível com frequências de 1600 Mhz;</p> <p>Suporte a controladora de disco padrão SATA;</p> <p>Possuir controladora de discos SATA 3.0 ou superior, em barramento PCI. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI 1.0</p> <p>Controladora gráfica integrada ao equipamento com suporte mínimo de 1366 X 768 pixels a 16 milhões de cores. Ela deverá suportar Microsoft Direct X 10 com 256 de memória RAM fixa ou com alocação dinâmica;</p> <p>Deve suportar atualização remota da BIOS do equipamento</p> <p>A placa mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware, que sejam acessíveis remotamente pela rede independente do estado do sistema operacional.</p> <p>Suportar o controle remoto do equipamento independente do estado do sistema operacional como permitir o acesso a BIOS e a visualização remota do POST da máquina por uma console, bem como permitir iniciar o equipamento por um CD-ROM (integrado ao equipamento), bem como uma (.ISO ou .IMG) localizado em qualquer ponto da rede.</p> <p>Deve disponibilizar evento de log de hardware remotamente, independente do estado do Sistema Operacional;</p> <p>Deve possuir módulo TPM 1.2 (integrado) Trusted Platform Module, não sendo aceita solução soldada por meio de slot ou qualquer tipo de adaptação. Deverá ser fornecido software necessário para sua utilização.</p> <p>Deverá permitir acesso remoto ao notebook por meio de interface gráfica, baseado em hardware (com controle remoto do equipamento), independente do estado do Sistema operacional instalado.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p><u>Processador:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de 4º geração de no mínimo 2 (dois) núcleos e com no mínimo 4 (quatro) threads com clock real mínimo de 1.9 GHz;- Deverá possuir memória cachê de no mínimo 3 MB (três megabytes); <p><u>Bateria:</u></p> <p>Com no mínimo 4 células, padrão Polímero de Lítio;</p> <p><u>Memória:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir memória mínima de 08 GB (oito gigabytes) instalada, padrão SDRAM DDR3-1066 (PC3-10600);- Deverá possuir no mínimo 01 (um) slot livre após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; <p><u>Disco Rígido:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB (um terabyte), padrão Serial ATA, velocidade de rotação de no mínimo 5400 RPM; <p><u>Leitores:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo 01 (um) Leitor de Cartão; <p><u>Vídeo:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir 01 (uma) placa de vídeo; <p><u>Áudio:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir suporte de áudio de alta definição;- Deverá possuir microfone integrado;- Deverá possuir caixas de som integrado;- Deverá possuir saída para fone de ouvido Stereo;- Deverá possuir entrada para Microfone Stereo; <p><u>Rede / Modem / Conectividade:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo 01		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>(uma) placa de rede tipo Ethernet 10/100/1000 NIC integrado, RJ-45 fêmea; - Deverá possuir no mínimo 01 (uma) placa de rede tipo Wireless: 802.11 b/g/n; - Deverá possuir no mínimo 01 (uma) Bluetooth 4.0;</p> <p><u>Entradas / Saídas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) portas USB 2.0 e 02 (duas) portas USB 3.0;- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta VGA;- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta HDMI ou DisplayPort;- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta RJ-45;- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) Smartcard reader- Deverá possuir uma porta dockstation integrada, não sendo aceito soluções USB <p><u>Softwares:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional, pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso;- O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de Recovery; <p><u>Outros:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir no mínimo 01 (uma) Webcam 720 HD integrada;- O equipamento deve ser ofertado com maleta acolchoada específica para transporte; <p><u>Garantia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento ofertado deverá		
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;</p> <ul style="list-style-type: none">- Conformidade com a normativa RoHS. O equipamento (Notebook) deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa RoHS - referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis.- O equipamento deverá possuir a certificação ISO 7779 e ISO 9296, onde comprova que o equipamento não ultrapassa os limites estabelecidos de ruídos;- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no site do fabricante.- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e/ou site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos, essas informações deverão integrar a proposta técnica. <p>Responsabilidade com o Meio Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none">- O modelo ofertado deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, deve ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente. Isto é, substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). 0		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

			<p>fabricante deve possuir comprovadamente certificação ISO 14001 - Gestão Ambiental.</p> <p>Declarações</p> <ul style="list-style-type: none">- O equipamento ofertado em proposta comercial deverá ser novo (sem uso, reforma ou recondicionamento) anterior, bem como, não poderá estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuado;- A licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade às especificações técnicas constantes nesse Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;- Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto,- Comprovação de que o produto ofertado pertence à linha corporativa. Não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica;- A administração poderá solicitar amostra do equipamento vencedor para testes e homologação.		
9	05	Un.	<p><u>IMPRESSORA PLOTTER DE GRANDE PORTE</u> Plotter A1 - grande porte (Plotter - Modelo 01) Plotter A1 - grande porte (Plotter - Modelo 01) Descrição: Tipo de impressora: Plotter Largura máxima de impressão: 24'' (61 cm)</p>	R\$5.216,00	R\$26.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>Velocidade de impressão: Cerca de 70 segundos por página em A1 para desenhos em linha; cerca de 22m² por hora para imagens coloridas em mídia revestida</p> <p>Resolução de Impressão: Mínima de 1200 X 1200 dpi</p> <p>Memória: 256Mb de Ram</p> <p>Tensão: 100 a 240v</p> <p>Painel: Touchscreen com as principais funções de configurações do equipamento, como configuração de rede e papel.</p> <p>Conectividade mínima: 01 porta RJ45 10/100Mbps, 01 porta USB e 01 interface WI-FI para conexão.</p> <p>Manuseio de papeis: Alimentação por rolo e bandeja</p> <p>Suportar papéis com gramatura de 60 a 120 g/m² (alimentação rolo/manual) e 60 a 220 g/m² (bandeja)</p> <p>Linguagens: PCL3</p> <p>Suprimentos: Deverá ser fornecida com pelo menos 04 cartuchos de tinta: preto, ciano, magenta e amarelo. Toner original do fabricante do equipamento, primeiro uso, junto com certificado de garantia Brasil, expedido pelo fabricante do equipamento.</p> <p>Software: Compatível com Windows 2000, XP, Server 2003 e Windows seven.</p> <p>Garantia: Certificado de Garantia válido em todo o território nacional. O prazo de garantia será de 12 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.</p> <p>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior a 48 horas.</p> <p>Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados.</p> <p>Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers.</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

		<p>O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do NOME DO CLIENTE transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</p> <p>A garantia técnica, oferecida pelo fabricante do equipamento.</p> <p>A garantia não será afetada caso o NOME DO CLIENTE venha a efetuar troca dos suprimentos e dos kits de manutenção e outras partes que sejam consideradas de uso consumível.</p> <p>Certificações e compatibilidade: Relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, esta deverá relacionar os centros técnicos de todo o ESTADO DE SÃO PAULO.</p> <p>Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos ao fabricante do equipamento ofertado. Caso não seja o licitante responsável por esta destruição, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE que demonstre que possui relação jurídica comercial com a empresa fabricante e com empresa especializada no tratamento de resíduos sólidos.</p> <p><u>DAS COMPROVAÇÕES:</u></p> <p>A licitante declarada vencedora deverá apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e anexar a respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações técnicas mínimas, fazendo constar da proposta técnica a identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas.</p> <p>A proposta que não cumprir o disposto</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

			neste item será desclassificada.		
--	--	--	----------------------------------	--	--

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

- Os produtos deverão ser **NOVOS** e entregues em ótimas condições e em perfeito funcionamento, devendo a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS adotar as condições adequadas de transporte;
- Prazo de entrega do produto de até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho;
- **Prazo de garantia 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos equipamentos;**
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#);
- O valor estimado da presente licitação é de R\$4.259.134,95 (quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)

WALTER DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga,** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: 34/2015 e Processo n.º.: 65/2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. - PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização das entregas, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 34/2015 e Processo n.º.: 65/2015, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) .

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/XXXX

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2015**, publicado no DOE do dia XX/XX/2015, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR MÁXIMO DO ITEM

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° /2015.

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1-O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da Detentora do Sistema de Registro de Preços, persistindo o prazo de garantia ofertado**

4.1.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 12.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e Finanças ou responsável indicado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento do empenho, devendo os produtos ser **NOVOS** e entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

4.1.2 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

4.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 - A quantidade dos produtos e locais a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, sendo o servidor **José Carlos de Oliveira (15)3376-9669, o qual rejeitando o produto se estiver em desacordo com o Edital. Após será enviado para a gestora do contrato, para ciência e posterior assinatura**, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

4.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **10 (dez) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

4.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

4.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

4.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo 10 (dez) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que os **10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

4.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **neste caso o Sr.º José Carlos de Oliveira (15)3376-9669**, na data limite para a entrega dos materiais.

4.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

4.12 - Os produtos e os serviços deverão estar em conformidade com a Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLAUSULA QUINTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da "Ordem de Fornecimento - Nota de Empenho", da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.4 - Durante o prazo de validade do Sistema de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Administração e Finanças, na "Ordem de Fornecimento".

5.5 - O Município de Itapetininga não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

5.5.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

5.6 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Itapetininga firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Sistema de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.7 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em até 10 (dez) dias corridos** pela empresa detentora do Sistema de Registro de Preços.

5.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

5.9 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

5.10 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

5.11 - O licitante vencedor poderá ter ainda, do Sistema de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

5.11.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

5.11.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

5.11.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

6.1.2 - Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

6.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 5.7 da cláusula Quinta.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças , **em até 10 (dez) dias corridos** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora do Sistema de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em até 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades da Ata de Registro de Preços,

7.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

7.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

7.1.4 - manter as condições de habilitação.

7.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

7.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

7.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

8.1.1 - advertência;

8.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação não cumprida;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.1.3 desta Cláusula.

8.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 8.3, subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.1, subitem 8.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 8.1.2.

8.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 5.7 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

8.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente

CLAUSULA NONA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula oitava, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 10.4 da Cláusula décima, ambas deste Termo de Contrato.

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e edilícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço ou fornecimento de produtos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

10.2 - O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

10.3 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Agência:....

c) Banco.....

10.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

10.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **DETENTORA DA ATA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), o FGTS e a Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho atualizadas;

10.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

10.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **DETENTORA DA ATA** nas sanções cabíveis.

10.6 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

10.7 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretarias de Administração e Finanças, através do **servidor José Carlos de Oliveira**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

WALTER DOS SANTOS JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Ata n°: _____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO) .

Advogado (s) : Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de _____.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTE / RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n°: ____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo: Secretário Municipal de Administração e Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax: (0xx15) 3376-9602
e-mail:

Itapetininga, ____ de ____ de 2015

PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 65/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua n.º na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, NOTEBOOKS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pregão n.º/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, após a devida formalização do ajuste conforme o item 11.1 e autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário Municipal de Administração e Finanças ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar do recebimento do empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A quantidade dos produtos e locais a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da sua programação, junto à Detentora do Sistema de Registro de Preços, **sendo o servidor José Carlos de Oliveira, o qual rejeitando o produto se estiver em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

desacordo com o Edital. Após será enviado para a gestora do contrato, para ciência e posterior assinatura, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.2.3 - Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2.4 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **em 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco.....

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

5.10 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de ____ (____) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n.º.: , de //201_

Dotação n.º.:

Órgão:,

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado o servidor Luiz Carlos de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: